



RESOLUÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020

MINUTA DA RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o critério para utilização dos recursos abrigados no Fundo da Infância e Adolescência - (FIA) conforme determina o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução CONANDA 137, de 21 de janeiro de 2010 com redação dada pela Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 ambas do Conanda e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, por seu presidente que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017 e demais disposições legais vigentes,

Considerando o produto da reunião virtual do CMDCA realizada no dia 04 de novembro de 2020 via WhatsApp,

RESOLVE:

Art.1ºNa conformidade com o permissivo previsto no Art. 16, §2º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2019, com redação dada pelo Art. 1º da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 ambas do Conanda, será permitida a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - (FIA) para construção, reforma e aquisição de equipamentos que se configurem em caráter essencial à execução do projeto proposto

Art. 2º. O investimento no patrimônio da entidade, obrigatoriamente, deverá implicar em benefício direto ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, devendo a proponente, demonstrar de forma detalhada a ampliação ou a melhoria do atendimento e em ambos os casos, observar fielmente o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto Básico aprovado.

Art.3º. As proponentes,além dedar fiel cumprimento aos ditames da Lei 13.019/2014 e das demais legislações aplicadas à espécie, de seguir os trâmites do Edital de Chamamento Público e das exigências das demais resoluções deste Conselho, deverá apresentar no Projeto Básico e Plano de Trabalho seguintes requisitos:

I-A planilha de composição do custo da obra/reforma, deverá obrigatoriamente seguir o SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando o Decreto Executivo Federal nº 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos públicos.

II- Em caso de ausência de algum serviço na referida tabela de composição, deverá a propositora apresentar obrigatoriamente três orçamentos de empresas, comprovando o valor de mercado do serviço e ou mercadoria a ser adquirida.

III- Em se tratando de Organização da Sociedade Civil (OSCs),a utilização dos recursos em obras, material de construção e reformas, fica condicionada a comprovação formal de que o imóvel seja de propriedade da proponente ou que tenha posse legal do imóvel por prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

IV- Na hipótese da proposta ser apresentada por Unidade Executora de Caixa Escolar, será exigida a apresentação dos atos oficiais de criação e autorização de funcionamento da Escola na qual a referida Unidade Executora esteja vinculada.

Art.4º. Os projetos apresentados deverão além de obedecer às exigências e trâmites do Edital de Chamamento Público:

I- Passar pelo crivo da Comissão de Seleção do CMDCA;

II- Receber Parecer Técnico e Jurídico, e;

III- Obtendo parecer favorável do Órgão Técnico e da Procuradoria Jurídica do Município, o projeto será submetido à plenária do Conselho Curador do CMDCA para decisão final referente a liberação dos recursos pleiteados.

Art.5º.Os casos omissos na presente resolução serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 04 de novembro de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210810113857
Título	RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	10/08/2021 11:41
Data/hora autorização	10/08/2021 11:41
Data de circulação	11/08/2021
Diário Oficial	Edição nº 00133, data 11/08/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 11/08/2021 — Edição 00133. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210810113857&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 22/07/2026 10:32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210810113857**, intitulada **RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 10/08/2021 11:41 | **Autorização:** 10/08/2021 11:41 | **Circulação:** 11/08/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00133, 11/08/2021 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR**.

RESUMO DO OBJETO

A Resolução CMDCA/SMG nº 06/2020, de 04 de novembro de 2020, regulamenta a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para construção, reforma e aquisição de equipamentos essenciais à execução de projetos, conforme o art. 16, §2º da Resolução CONANDA nº 137/2010, com redação dada pela Resolução nº 194/2017. O investimento no patrimônio da entidade deve beneficiar diretamente crianças e adolescentes, com demonstração detalhada de ampliação ou melhoria do atendimento e cumprimento das metas do Plano de Trabalho. As proponentes devem seguir a Lei nº 13.019/2014, o Edital de Chamamento Público e apresentar no Projeto Básico: planilha de custos conforme SINAPI e Decreto Federal nº 7.983/2013; três orçamentos de mercado na ausência de serviço na tabela; comprovação de propriedade ou posse legal do imóvel por no mínimo cinco anos para Organizações da Sociedade Civil; e atos oficiais de criação e funcionamento para Unidades Executoras de Caixa Escolar. Os projetos passam por seleção da Comissão do CMDCA, parecer técnico e jurídico, e decisão final do Conselho Curador. A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210810113857&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 22/07/2026 10:32